

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022

1.0 - DO OBJETIVO:

Tem o presente relatório o objetivo de descrever os procedimentos inerentes ao processo licitatório acima indicado, que objetiva: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de uma quadra coberta na Escola Irapuan Sobral no Município de São José de Piranhas – PB.

2.0 - DA PUBLICIDADE:

Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância à legislação e as normas pertinentes, utilizando-se dos seguintes meios de divulgação:

Diário Oficial do Estado - 05/03/2022;
Jornal A União - 05/03/2022;
Diário Oficial da União - 07/03/2022.

3.0 - DOS INTERESSADOS:

Licitantes interessados neste processo:

1. ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA;
2. CONSTRUCOES E SERVICOS ROUTE EIRELI;
3. CONSTRUTORA PRUMO EIRELI;
4. COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI;
5. IGOR BRASIL LINS EIRELI;
6. J J L CONSTRUCOES EIRELI;
7. MAXICASA COMERCIO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.;
8. NSEG CONSTRUCOES EIRELI;
9. SELECTA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.

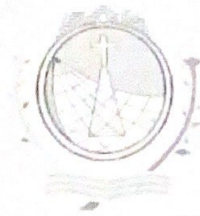
4.0 - DA HABILITAÇÃO:

No dia e hora marcados foram recebidos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes qualificados a participar do certame, abrindo-se em seguida os envelopes Documentação, os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Analisados os elementos apresentados e as exigências constantes do instrumento convocatório correspondente, o Presidente informou que a Sessão pública seria suspensa e que o resultado da Fase Habilitação seria publicado posteriormente e uma nova reunião para continuidade dos trabalhos seria marcada mediante publicação na imprensa oficial e os envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes qualificados nesta reunião, foram acondicionados, lacrados, dentro de uma caixa arquivo em poder da Comissão.

No dia 06 de Abril de 2022, a Comissão reuniu-se com sua assessora jurídica e com base nos relatórios emitidos pelo Engenheiro Civil do Município e Contador responsável, sobre as análises realizadas das documentações apresentadas pelas empresas, procederam com o julgamento da documentação da Fase de Habilitação do processo licitatório em epígrafe e declararam:

- EMPRESAS QUE CUMPRIRAM TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS:

1. CONSTRUTORA PRUMO EIRELI - CNPJ: 42.253.166/0001-60;
2. COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 11.170.603/0001-58;
3. IGOR BRASIL LINS EIRELI - CNPJ: 40.510.945/0001-78;
4. MAXICASA COMERCIO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 03.278.968/0001-72.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- EMPRESAS QUE NÃO CUMPRIRAM TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS:

1. ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 34.746.608/0001-81, não cumpriu o subitem: 6.1.2.6. não apresentando "Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda"; não comprovou acervo para o subitem 6.1.4.3 nos itens: 0701 e 0702; não cumpriu o subitem 6.1.5.1. apresentando as demonstrações em desacordo com o item 38 da Resolução CFC Nº 1.185/09 que aprova a NBC TG 26 e não cumpriu o subitem 6.1.6. não prestando Garantia de Proposta;
2. CONSTRUCOES E SERVICOS ROUTE EIRELI - CNPJ: 42.017.588/0001-36, não comprovou acervo para o subitem 6.1.4.3 nos itens: 0701, 0702 e item Armação (montagem) de pilar ou viga e não cumpriu os subitens 6.1.7.4. e 6.1.7.7. não apresentando Declarações exigidas;
3. J J L CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 33.887.582/0001-29, não comprovou acervo para o subitem 6.1.4.3 nos itens: 0701, 0702 e item Armação (montagem) de pilar ou viga e não cumpriu o subitem 6.1.5.1. apresentando as demonstrações em desacordo com o item 38 da Resolução CFC Nº 1.185/09 que aprova a NBC TG 26;
4. NSEG CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 16.715.147/0001-06, não cumpriu o subitem 6.1.5.1. apresentou o Balanço Patrimonial do ano de 2020, em acordo com as normas vigentes, porém apresentou a DRE em desacordo com o item 38 da Resolução CFC No. 1.185/0, que aprova a NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, de forma comparativa, restando desatendido o artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93;
5. SELECTA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 26.678.115/0001-23, não cumpriu o subitem 6.1.1.2. não apresentando Alvará de Funcionamento da empresa; não comprovou acervo para o subitem 6.1.4.3 nos itens: 0701 e 0702 e não cumpriu os subitens 6.1.5.1. e 6.1.5.2.(em parte), apresentando o Balanço Patrimonial de forma incompleta e os termos de abertura e encerramento do livro diário não constam a chancela da JUCEP, não comprovando sua autenticação.

O Resultado de Julgamento da Fase de Habilitação foi publicado no dia 07 de Abril de 2022, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, pág. 51 e no Diário Oficial da União, pág. 348, abrindo prazo legal para a interposição de recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações. E em não havendo interposição de recursos administrativos, ficou marcada a reunião para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes habilitados para o dia 20 de Abril de 2022.

5.0 – DA FASE RECURSAL:

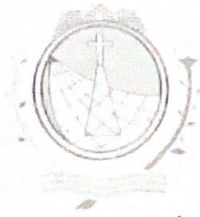
Foi interposto Recurso, tempestivamente, tendo sido dada a devida publicidade e ciência aos demais participantes no dia 21/04/2022, no Diário Oficial do Estado, pág. 48 e no Jornal A União, pág. 27, para abertura da Fase das Contrarrazões, o que não houve manifesto.

- DO RECURSO

A empresa NSEG CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 16.715.147/0001-06, interpôs recurso datado em 08/04/2022 e recebido no mesmo dia por membro da CPL, onde requereu que fosse reconsiderada a decisão da Comissão que a inabilitou tendo em vista que foram cumpridas todas as exigências do Edital. E na hipótese de não ser acatado o pedido, requereu que fizesse o recurso subir, devidamente informado à autoridade superior.

- ANÁLISE DO RECURSO

Obedecendo as normas legais, os princípios norteadores das licitações, respeitando os pensamentos doutrinários, à luz das exigências editalícias e o que reza a Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas, após análises do contador responsável em relação ao recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica estabeleceu o seguinte: A empresa NSEG CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 16.715.147/0001-06; foi inabilitada por não cumprir o subitem 6.1.5.1. onde o contador responsável, em



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

relatório emitido, declarou que a recorrente apresentou o Balanço Patrimonial do ano de 2020 em acordo com as normas vigentes, porém apresentou a DRE em desacordo com o item 38 da Resolução CFC N°. 1.185/09 que aprova a NBC TG 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis, de forma comparativa, restando desatendido o artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e seguindo as orientações do contador, após análises ao recurso interposto, que reitera o contido no seu parecer anterior, a Comissão decidiu por manter a sua decisão de inabilitar a empresa recorrente para este processo licitatório pelo já exposto. Assim ficando as seguintes empresas habilitadas: CONSTRUTORA PRUMO EIRELI - CNPJ: 42.253.166/0001-60; COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 11.170.603/0001-58; IGOR BRASIL LINS EIRELI - CNPJ: 40.510.945/0001-78 e MAXICASA COMERCIO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 03.278.968/0001-72.

O resultado do julgamento, bem como a cópia do recurso interposto e do relatório emitido pelo contador responsável, foram encaminhados ao Excelentíssimo Sr. Prefeito deste município para devida apreciação, em atendimento ao pedido contido no recurso da empresa NSEG CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 16.715.147/0001-06. Após a apreciação pela autoridade superior, o Prefeito Constitucional resolveu **RATIFICAR** a decisão emitida em relatório pela CPL e manteve a inabilitação da empresa recorrente.

Obedecidos todos os prazos e preceitos legais, o Resultado de Julgamento da Fase Recursal de Habilitação foi publicado no dia 03 de Maio de 2022, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, pág. 33 e no Diário Oficial da União, pág. 273, marcando a sessão para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes habilitados para o dia 05 de Maio de 2022, às 09h00min.

6.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Após a divulgação do resultado da fase habilitação e fase recursal de habilitação, no dia e hora marcados foram abertos os envelopes Proposta de Preços dos proponentes habilitados.

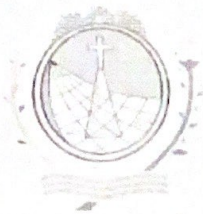
Analisadas as propostas pelo Engenheiro Civil do Município, a Comissão informou: Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. O resultado de julgamento da Fase Proposta de Preços foi publicado no dia 07 de Maio de 2022, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, pág. 38 e no Jornal A União pág. 28, com a seguinte classificação dos licitantes conforme a sua ordem: 1º) IGOR BRASIL LINS - CNPJ: 40.510.945/0001-78 - Valor: R\$ 844.798,59; 2º) CONSTRUTORA PRUMO EIRELI - CNPJ: 42.253.166/0001-60 - Valor: R\$ 850.230,32; 3º) MAXICASA COMERCIO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 03.278.968/0001-72 - Valor: R\$ 853.327,84 e 4º) COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 11.170.603/0001-58 - Valor: R\$ 861.381,44. Abriu-se prazo recursal de acordo com os termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o que não houve manifesto.

7.0 - DA CONCLUSÃO:

Considerando as propostas apresentadas, as eventuais observações apontadas durante o processo, os critérios definidos no instrumento convocatório e o valor estimado ou o máximo aceitável para a contratação; ao final produziu-se o seguinte resultado:

Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:
 IGOR BRASIL LINS - CNPJ: 40.510.945/0001-78 - Valor: R\$ 844.798,59.

Salienta-se que os valores unitários constantes das propostas apresentadas, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante deste relatório, independente de transcrição. Face ao exposto sugerimos ao Senhor Prefeito, e depois de observado o devido tramite legal, a homologação da presente

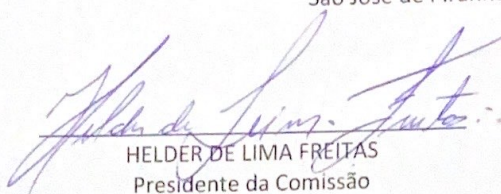


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitação em favor do referido proponente.

É o relatório.

São José de Piranhas - PB, 16 de Maio de 2022.


HELDER DE LIMA FREITAS
Presidente da Comissão